



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
ATOrd 0001821-11.2015.5.12.0016
RECLAMANTE: SIND TRAB IND E OFICINAS MECANICAS DE JOINVILLE
REGIAO E OUTROS (6)
RECLAMADO: MWA USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP E OUTROS (2)

DESPACHO

Julgo subsistente a penhora de Id [2ea297e](#) (bem: imóvel matrícula n. 90.103 do 1º RI de Joinville) e boa a avaliação. À hasta pública. Nomeio leiloeira _____, compromissada na forma da lei, autorizando-o a proceder à venda a particulares no caso de resultar negativo o leilão.

Desde já, fica determinado que a comissão do leiloeiro será de 5% do valor da arrematação, e despesas decorrentes do procedimento, serão suportadas pelo arrematante; havendo adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser quitada pela exequente.

Autoriza-se a venda parcelada, nos termos do art. 895 do CPC.

O direito de preferência do(a) exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão, conforme previsto do artigo 888, § 1º, da CLT.

No caso de quitação da dívida ou formalização de acordo antes da hasta pública já designada, o executado arcará com as despesas decorrentes dos atos praticados pelo Leiloeiro até então, as quais serão oportunamente fixadas pelo Juízo.

A hasta pública já designada somente será suspensa se devidamente comprovada a quitação da dívida ou a formação de acordo.

O leiloeiro deverá juntar aos autos cópia atualizada da matrícula juntamente com a designação das hasta.

Informada a data pelo leiloeiro, intinem-se as partes, cientes de que o prazo para embargos à arrematação/adjudicação decorrerá da data da hasta pública a ser designada.

Também, cientifiquem-se os Juízos que possuem registro de penhora ou indisponibilidade sobre o bem.

Sendo inexitosa a intimação pessoal de qualquer das partes ou interessados, por qualquer motivo, a publicação do edital suprirá a falta de convalidará o ato.

JOINVILLE/SC, 27 de junho de 2025.

SERGIO MASSARONI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por SERGIO MASSARONI, em 27/06/2025, às 15:50:11 - 7f81ae7
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/25062714055765300000075237402?instancia=1>
Número do processo: 0001821-11.2015.5.12.0016
Número do documento: 25062714055765300000075237402